



**Resposta ao Requerimento nº 1941/2022**

---

**Autoria:** MÔNICA MORANDI

**Assunto:** *Reitera requerimento nº 1.769/2022 – regulamentação da Lei nº 6.227/2022.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 7 de novembro de 2022.

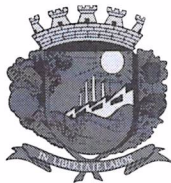
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



# PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 563/2022 – SS

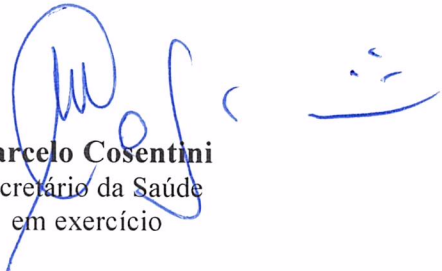
Valinhos, 01 de novembro de 2022.

**Para: Departamento de Assuntos Institucionais/Secretaria de Governo**  
**Da: Secretaria da Saúde**  
**Ref.: Requerimento nº 1941/2022**  
**C.I. nº 1360/2022 – DAI/SG**  
**(Processo nº 24.779/22)**

Em atendimento ao Requerimento nº 1941/2022 de autoria da vereadora Mônica Morandi, segue informações prestadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,

  
**Marcelo Cosentini**  
Secretário da Saúde  
em exercício



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

C. I. nº 477 / 2022 – DVS – SS

Em 01 de novembro de 2022.

Ao Sr. Secretário da Saúde

Do: Departamento Vigilância em Saúde

Encaminhamos para ciência, resposta ao  
Requerimento nº1941/2022 da vereadora Mônica Morandi, sobre  
“Regulamentação da Lei 6.227/2022”.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

**CLÁUDIA MARIA DO SANTOS**  
Departamento de Vigilância em Saúde  
Diretora



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

DVS  
PARA PROVIDÊNCIAS  
S.S., EM 27/10/22

**FAVOR CUMPRIR PRAZO**

Marcelo Cosentini  
Secretário da Saúde  
em exercício

C.I. nº 1360/2022-DAI/SG

Em 26 de outubro de 2022.

DO: Departamento de Assuntos Institucionais /Secretaria de Governo

PARA: S.S.

C./C.: S.A.J.

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº1941/2022 (Proc. Administrativo nº 24779/2022).

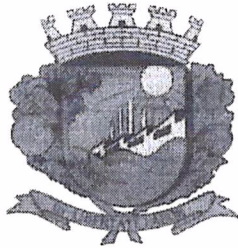
Senhor Secretário,

1. Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no prazo de **3 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, em trâmite direto, ao Departamento de Assuntos Institucionais da Secretaria de Governo.
2. Em razão do encaminhamento da resposta ao Poder Legislativo ocorrer com prazo exímio, solicitamos que as cópias de processos sejam digitalizadas e remetidas ao email: [vkcapovilla@valinhos.sp.gov.br](mailto:vkcapovilla@valinhos.sp.gov.br) em arquivos PDF.
2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>), na seleção "Requerimentos".

Respeitosamente,

**HUGO MAGAGNINI ALVES TELLES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### REQUERIMENTO Nº 1941/2022

**Ementa: Reitera requerimento nº 1.769/2022 – regulamentação da Lei 6.227/2022.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

#### Justificativa

Considerando que a resposta ao Requerimento Nº 1.769/2022 restou infrutífera, visto que o assunto não é da alçada da Vigilância Sanitária, onde o órgão sugeriu o encaminhamento do documento ao Sr. Secretário de Saúde, bem como, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para manifestação, sem resposta dos mesmos;

A Vereadora **Mônica Morandi**, visando cumprir sua função fiscalizadora, vem pelo presente, respeitosamente e nos termos regimentais desta casa, após a aprovação em plenário, reiterar o seguinte pedido de informações:

Tendo em vista a Lei Nº 6.227 que “Dispõe sobre a comercialização de raticidas e demais venenos no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências”, em vigência desde 25 de fevereiro de 2022. E ainda, considerando a necessidade de regulamentação para sua efetiva aplicação, conforme apontava a C.1. nº284/2022 -DVS-SS em atenção ao Requerimento Nº 1.179/2022, pergunto:

- 1- Foram adotadas ações para regulamentação da Lei em questão?
- 2- Na afirmativa, quais?
- 3- Qual a previsão para regulamentação?
- 4- Na negativa, por quê? Explane.

Valinhos, 14 de outubro de 2022.

**AUTORIA: Mônica Morandi**



À

Sra. Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Em resposta ao C.I. n° 1360/2022-DAI/SG, para fundamentar resposta ao requerimento n° 1941/2022, prestamos os seguintes esclarecimentos.

Este órgão de Vigilância Sanitária não apresenta competência nem atribuição para regulamentação de Leis, cabendo ao Poder Executivo Municipal tal execução.

Informamos que se encontra em tramitação o Processo 2992/2022 que apresenta proposta de Minuta de Decreto que regulamenta a Lei 6.227/2022.

Sendo o que nos cabia informar, nos mantemos a disposição.

C.A.V.S., 31 de outubro de 2022.

**Elisa Carvalho de Moraes**  
Coordenadoria de Apoio à Vigilância Sanitária  
Coordenadora